



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Resoluo Legislativa no 01/2018, de 12 de junho de 2018.

“Regulamenta o Acesso a Informao e cria a Ouvidoria da Cmara Municipal de Guatapar”.

O Presidente da Cmara Municipal, no uso das atribuies que lhe confere a lei, faz saber que o Plenrio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resoluo:

Artigo 1o - Ficam regulamentadas as formas de acesso a informao no mbito da Cmara Municipal de Guatapar, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Artigo 2o - A solicitao de informao poder ser feita pelos seguintes canais de atendimento: presencial, via correspondncia, via telefone, e via eletrnica atravs do site ou email (correio eletrnico), conforme segue:

I – Presencial: na Secretaria da Cmara Municipal de Guatapar, na Rua Geraldo Boas Ferreira, 50 – Nova Guatapar – CEP 14.115-000, Guatapar/SP, de segunda a sexta-feira, nos horrios das 08:00 s 17:00 horas;

II – Correspondncia Fsica: Cmara Municipal de Guatapar, Rua Geraldo Boas Ferreira, 50 – Nova Guatapar – CEP 14.115-000, Guatapar/SP ou Correspondncia Eletrnica atravs de endereo indicado no site;

III – Telefone: (16) 3973-2000, de segunda a sexta-feira, nos horrios das 08:00 s 17:00 horas;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

IV – Internet: via site da Cmara Municipal de Guatapar pelos endereos eletrnicos www.guatapara.sp.leg.br ;

 1 - As manifestaes constantes dos incisos I, III e IV, sero feitas atravs de preenchimento e protocolo de formulrio padronizado, mesmo as que forem feitas atravs de telefone sero preenchidas por funcionrio, onde deve constar especificao clara da informao requerida, identificao do solicitante e forma de contato para resposta.

 2 - Quando do pedido de informao constar a solicitao de cpias de documentos, o custo das reprodues correro por conta do solicitante cabendo ao Presidente a fixao do valor por Ato da Mesa, e recolhido junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guatapar, exceto se houver iseno na forma do Pargrafo nico, do artigo 12, da Lei Federal n 12.527/2011.

Artigo 3 - Fica criada a ouvidoria da Cmara Municipal de Guatapar, com o meio de interlocuo com a comunidade, com objetivo de receber denncias, reclamaes, crticas, sugestes, elogios bem como solicitaes de informaes, entre outros, relacionados s suas atribuies e competncias.

Pargrafo nico: - Os meios de acesso  Ouvidoria sero os mesmos constantes do Artigo 2, sendo que no site haver um link especfico para a Ouvidoria.

Artigo 4 - Compete a Ouvidoria:

I – receber, encaminhar e acompanhar as manifestaes recebidas, bem como o seu atendimento e ou resposta;

II – gerenciar e acompanhar os canais de acesso do cidado  Cmara Municipal, simplificando procedimentos;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

III – orientar os cidados interessados sobre os meios de utilizao dos canais de acesso  Ouvidoria;

IV – manter atualizadas as perguntas e respostas mais frequentes no portal da Cmara Municipal de Guatapar;

V – executar demais atribuies inerentes a transparncia conforme determinao da Mesa Diretora.

Artigo 5 - A Ouvidoria ser desempenhada por um Ouvidor do quadro de pessoal efetivo da Cmara Municipal de Guatapar, designado pelo Presidente da Mesa, com acompanhamento do Assessor Jurdico.

Artigo 6 - A Mesa Diretora da Cmara Municipal de Guatapar, garantir o acesso do cidado  Ouvidoria da Cmara Municipal de Guatapar, bem como dos demais canais de transparncia, com a adequada formalizao e simplificao do seu uso, de forma a oferecer informaes para a populao disponibilizando ferramentas de acesso rpido e fcil, em endereo eletrnico (site) de forma clara e objetiva, atendendo informaes e prazos previstos na legislao pertinente.

Artigo 7 - As despesas decorrentes da execuo desta Resoluo correro por conta das dotaes oramentrias prprias, constantes no oramento vigente.

Artigo 8 - Esta Resoluo Legislativa entrar em vigor na data de sua publicao.

SALA DAS SESSES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS DOZE DIAS DO MS DE JUNHO DE 2018.

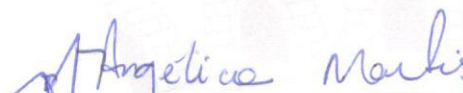


Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo


Francisco Frediano Filho
Presidente da Cmara

Publicado e Registrado na Secretaria da Cmara, em 12 de junho de 2018.


GABRIELLE FERREIRA LEITE OTVIO
Assessora de Gabinete

